

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65

PORTARIA Nº 201/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de normatizar a posse e contratação do pessoal aprovado no concurso público, conforme Edital 001/2014, de 16 de janeiro de 2014 e outras alterações posteriores, com homologação do resultado através do Decreto nº 05/2014, de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº MMDLXXXIV de 05/05/2014 e o Decreto nº 16 de 02 de maio de 2016 que prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade do mesmo para provimento de cargos efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar sejam adotadas as seguintes providências:

l - Obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, determino a convocação, através do Diário Oficial dos Municípios, os classificados em 3º, 4º e 5º lugar em professor de matemática para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário normal de expediente. Após o recebimento da notificação comparecerem portando com os seguintes documentos:

- a) - Original da Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS, e a cópia das páginas de identificação;
- b) - Cópia da carteira de identidade;
- c) - Cópia do CPF;
- d) - Cópia do Cartão do PIS/PASEP, ou na sua falta o seu número;
- e) - Cópia da Certidão de Casamento (se casado);
- f) - Cópia da (s) Certidão (ões) de Nascimento dos filhos (se houver);
- g) - Cópia do Título de Eleitor e do comprovante que votou na última eleição;
- h) - Cópia do documento militar (para os homens);
- i) - Certidão da Distribuição do Fórum ou dos Cartórios do local onde residir, constando que não foi condenado em nenhum processo criminal, ou seja, que se acha no gozo de seus direitos civis e políticos e não tem pendências judiciais com o Município empregador;
- j) - Atestado Médico em original, constando que goza atualmente de boa saúde física e mental;
- l) - Declaração informando se exerce ou não outro cargo ou função pública, caso exerça informar a carga horária de trabalho, pois não há vedação para o acúmulo de cargos, desde que a junção das cargas horárias dos cargos acumulados não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na constituição federal ou caso a carga horária acumulada estiver dentro do permitido legalmente que é 40 (quarenta) horas semanais;
- m) - De acordo com o cargo para o qual foi aprovado o candidato este deve apresentar a documentação exigida no Anexo I do Edital nº 001/2014, que demonstra os requisitos exigidos para assumir cada cargo; Caso não preencha os requisitos, o candidato não terá direito a tomar posse no cargo e será convocado outro candidato, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;

n) Comprovante de residência;

o) 2 fotos 3x4 atuais;

p) Declaração de não demissão a bem do serviço público nos últimos cinco anos;

Art. 2º - Fica credenciado o servidor **MÁRCIO MARTINS SANTOS MOURA**, para receber a documentação, conferir, autenticar as cópias mediante a apresentação dos originais e atestar a regularização;

Art. 3º - As cópias desacompanhadas dos seus originais deverão ser apresentadas autenticadas.

Art. 4º - Os candidatos aprovados que não apresentarem os documentos exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2014, não poderão tomar posse impossibilitando a contratação;

Art. 5º - Os concursados que por um motivo ou outro estejam impossibilitados de comparecer ou apresentar a documentação exigida, devem requerer por escrito justificando a impossibilidade, ficando de já identificados que tem o prazo de 15(quinze) dias do recebimento da notificação para cumprir a obrigação, não o fazendo será considerado como desistência desobrigando o Município em contratá-los e ensejando seja chamado o candidato imediato constante da lista de classificação;

Art. 6º - Após a apresentação dos documentos será marcada a data para a posse;

Art. 7º - Os concursados ao assinarem o termo de posse, aceitam as condições e as normas de trabalho estabelecidas pelo Município;

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, 25 de outubro de 2016.

Santino Xavier Filho
Prefeito Municipal
SANTINO XAVIER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 256.123.444-49

PORTARIA Nº 227/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de normatizar a posse e contratação do pessoal aprovado no concurso público, conforme Edital 001/2014, de 16 de janeiro de 2014 e outras alterações posteriores, com homologação do resultado através do Decreto nº 05/2014, de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº MMDLXXXIV de 05/05/2014 e o Decreto nº 16 de 02 de maio de 2016 que prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade do mesmo para provimento de cargos efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar sejam adotadas as seguintes providências:

l - Obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, determino a convocação, através do Diário Oficial dos Municípios, os classificados em 12º, 13º e 14º lugar em auxiliar de serviços gerais para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário normal de expediente. Após o recebimento da notificação comparecerem portando com os seguintes documentos:

a) - Original da Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS, e a cópia das páginas de identificação;

b) - Cópia da carteira de identidade;

c) - Cópia do CPF;

d) - Cópia do Cartão do PIS/PASEP, ou na sua falta o seu número;

e) - Cópia da Certidão de Casamento (se casado);

f) - Cópia da (s) Certidão (ões) de Nascimento dos filhos (se houver);

g) - Cópia do Título de Eleitor e do comprovante que votou na última eleição;

h) - Cópia do documento militar (para os homens);

i) - Certidão da Distribuição do Fórum ou dos Cartórios do local onde residir, constando que não foi condenado em nenhum processo criminal, ou seja, que se acha no gozo de seus direitos civis e políticos e não tem pendências judiciais com o Município empregador;

j) - Atestado Médico em original, constando que goza atualmente de boa saúde física e mental;

l) - Declaração informando se exerce ou não outro cargo ou função pública, caso exerça informar a carga horária de trabalho, pois não há vedação para o acúmulo de cargos, desde que a junção das cargas horárias dos cargos acumulados não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na constituição federal ou caso a carga horária acumulada estiver dentro do permitido legalmente que é 40 (quarenta) horas semanais;

m) - De acordo com o cargo para o qual foi aprovado o candidato este deve apresentar a documentação exigida no Anexo I do Edital nº 001/2014, que demonstra os requisitos exigidos para assumir cada cargo; Caso não preencha os requisitos, o candidato não terá direito a tomar posse no cargo e será convocado outro candidato, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;

n) Comprovante de residência;

o) 2 fotos 3x4 atuais;

p) Declaração de não demissão a bem do serviço público nos últimos cinco anos;

Art. 2º - Fica credenciado o servidor **MÁRCIO MARTINS SANTOS MOURA**, para receber a documentação, conferir, autenticar as cópias mediante a apresentação dos originais e atestar a regularização;

Art. 3º - As cópias desacompanhadas dos seus originais deverão ser apresentadas autenticadas.

Art. 4º - Os candidatos aprovados que não apresentarem os documentos exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2014, não poderão tomar posse impossibilitando a contratação;

Art. 5º - Os concursados que por um motivo ou outro estejam impossibilitados de comparecer ou apresentar a documentação exigida, devem requerer por escrito justificando a impossibilidade, ficando de já identificados que tem o prazo de 15(quinze) dias do recebimento da notificação para cumprir a obrigação, não o fazendo será considerado como desistência desobrigando o Município em contratá-los e ensejando seja chamado o candidato imediato constante da lista de classificação;

Art. 6º - Após a apresentação dos documentos será marcada a data para a posse;

Art. 7º - Os concursados ao assinarem o termo de posse, aceitam as condições e as normas de trabalho estabelecidas pelo Município;

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, 08 de novembro de 2016.

Santino Xavier Filho
Prefeito Municipal
SANTINO XAVIER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 256.123.444-49